



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FUN PAY GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES**

CNPJ/MF Nº 36.059.974/0001-98

NIRE 35.235.818.436

COMÉMPIO
JUCESP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

RAFAEL PIMENTA BRAGA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.944.568-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.426.096-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Dolzani, nº 676, apartamento 111, Jardim da Glória, CEP 01546-000 ("Rafael");

MICHEL CEZAR BALBINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 44.171.672-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.600.708-85, residente e domiciliado na Rua Inglês de Souza, nº 268, BL 3, apartamento 34, Aclimação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01546-001 ("Michel"); e

BTX DIGITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sua sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, nº 2110, conjunto 210, Campo Belo, CEP 04617-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.095.416/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.235.569.231, neste ato representada pelo seu administrador, na forma de seu Contrato Social, **Rafael Pimenta Braga**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.944.568-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.426.096-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Dolzani, nº 676, apartamento 111, Jardim da Glória, CEP 01546-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("BTX Digital"),

Únicos sócios da sociedade denominada **FUN PAY GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sua sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, nº 2.110, Edifício Airport Office, conjunto 1007, Sala 06, 10º Andar, Campo Belo, CEP 04617-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.059.974/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.235.818.436, e última alteração, a 1ª Alteração, registrada sob nº 244.239/20-4, em sessão de 14 de julho de 2020 ("Sociedade");

e, ainda, na qualidade de sócias ingressantes,

RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária por ações, com sua sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Grajau, nº 60, Sala 2812, 28º andar, Condomínio New Worker Tower, Centro Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.223.107/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.646.932, neste ato representada nos termos de seu Estatuto

Assinado por: JRSJ
Assinado por: LBJ
Assinado por: HPS
Assinado por: LBJ
Assinado por: DLM
Assinado por: HAJU
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: LJJU

Social, pela Sra. **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385 ("Resident Participações").

Resolvem, de comum acordo, promover a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade mediante as condições seguintes:

1. DA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DAS NOVAS SÓCIAS

1.1. Neste ato, o sócio **Rafael**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade das 1.000,00 (mil) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para a **Resident Participações**, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

1.1.1. Os sócios **BTX Digital** e **Michel**, acima qualificados, renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer direito de preferência na aquisição das quotas cedidas acima que porventura possa ter por qualquer motivo ou a qualquer tempo.

1.2. A sócia **BTX Digital**, acima qualificada, por sua vez, cede e transfere a totalidade das 69.000 (sessenta e nove mil) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para a **Resident Participações**, acima qualificada.

1.2.1. Os sócios **Rafael e Michel**, acima qualificados, renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer direito de preferência na aquisição das quotas cedidas acima que porventura possa ter por qualquer motivo ou a qualquer tempo.

1.3. O sócio **Michel**, acima qualificado, cede e transfere 29.990 (vinte e nove mil, novecentas e noventa) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para a **Resident Participações**, acima qualificada.

1.4. O sócio **Michel**, acima qualificado, cede e transfere 10 (dez) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real)

Assinado por: JJKK
Assinado por: LBJ
Assinado por: RYB
Assinado por: LBJ
Assinado por: DLM
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: LBJ

cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para a **Valquíria**, acima qualificada.

1.4.1. Os sócios **Rafael e BTX Digital**, acima qualificados, renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer direito de preferência na aquisição das quotas cedidas acima que porventura possa ter por qualquer motivo ou a qualquer tempo.

1.5. Neste ato, **Rafael, BTX Digital e Michel** outorgam à Sociedade de forma irrevogável e irretratável, a mais ampla, rasa e geral quitação com relação a quaisquer reivindicações que possam ter contra a Sociedade até a presente data, de qualquer natureza e por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer proventos, dividendos, distribuição de lucros, pagamentos, reembolsos, empréstimos ou antecipações, para mais nada exigir e/ou reclamar em juízo ou fora dele a qualquer tempo ou título.

1.6. Em virtude das deliberações tomadas acima, as sócias ingressantes decidem alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que devidamente alterada, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3ª Cláusula. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A.	99.990	R\$ 99.990,00
VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ	10	R\$ 10,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

***Parágrafo único.** A responsabilidade de cada sócio se limita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.*

2. DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR

2.1. A sócia decide destituir o Sr. **Rafael Pimenta Braga**, conforme acima qualificado, do cargo de único administrador da Sociedade.

2.1.1. Neste ato, **Rafael** outorga à Sociedade, de forma irrevogável e irretratável, a mais ampla, rasa e geral quitação com relação a quaisquer reivindicações que possa ter contra a Sociedade até a presente data, de

Assinado por: JMS
Assinado por: LCB
Assinado por: NPS
Assinado por: LCB
Assinado por: DLM
Assinado por: MUAU
Assinado por: RAG
Assinado por: OCF
Assinado por: LCB

qualquer natureza e por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando, a remunerações pelo exercício das funções que ocupou na Sociedade até a presente data, ou quaisquer outros valores e pagamentos, de qualquer título ou natureza, para mais nada exigir e/ou reclamar em juízo ou fora dele a qualquer tempo ou título.

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem, em conformidade com os artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), transformar o tipo societário da Sociedade, a qual deixa de ser uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e, a partir da presente data, passará a ser organizada sob a forma de uma sociedade por ações de capital fechado, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado a seus interesses e finalidades, passando a Sociedade a ser referida neste instrumento como "Companhia" e os Sócios como "Acionistas", nos termos e condições ora estabelecidas e conforme o Estatuto Social transcrito no **Anexo VIII**.

3.2. Em decorrência da deliberação acima, os Acionistas aprovam a alteração da denominação social da Companhia para "**SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**"

4. DA ALTERAÇÃO DE SEDE

4.1. Aprovar a alteração de endereço da Companhia, que passa a ser na Alameda Grajau, nº 60, Sala 2812, 28º andar, Condomínio New Worker Tower, Centro Industrial, Barueri/SP, CEP: 06454-050.

5. CONVERSÃO DAS QUOTAS

5.1. Em consequência da transformação ora aprovada, os Acionistas decidem, por unanimidade, converter as 100.000 (cem mil) quotas de emissão da Companhia, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são alocadas aos atuais Acionistas, conforme o Boletim de Subscrição anexo à presente como **Anexo I**.

6. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

6.1. Em ato contínuo, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), mediante a emissão de 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor

Assinado por: JTK
Assinado por: LUB
Assinado por: NIS
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: NIKUJ
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODF
Assinado por: LUB

nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, conforme especificado no Boletim de Subscrição da Companhia anexo à presente como **Anexo I**.

Considerando o aumento do capital social da Companhia, conforme acima descrito, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS

7.1. Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, a serem eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, devendo permanecer em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social.

7.2. Os acionistas, neste ato, designam para compor a Diretoria da Companhia a Sra. **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade; e Sr. **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79, para o cargo de Diretor.

7.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante a assinatura dos competentes termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idêntico aos termos de posses constantes dos **Anexos II e III**.

7.4. Em atenção ao disposto nos artigos 145 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, os Diretores ora eleitos declaram, conforme declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, não estando impedidos de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob suspeita dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Assinado por: JMA
Assinado por: LBS
Assinado por: NRS
Assinado por: LBS
Assinado por: DLM
Assinado por: MURU
Assinado por: RAG
Assinado por: OCONF
Assinado por: LBS

8. CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Ato contínuo, os Acionistas, decidem criar o Conselho de Administração que será composto por 4 (quatro) membros que são eleitos nesse ato: Conselheiro (a) **RENATO ARANTES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jorge Bron, nº 113, Vila Maria Alta, CEP 02136-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.372.583-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.689.338-00; Conselheira (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35; Conselheiro (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49 - Caieiras - SP - 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71; e Conselheira (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43.117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48, nos termos dos anexos à presente como **Anexo IV, V, VI, e VII**.

9. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

9.1. Neste ato, a Companhia decide alterar seu objeto social para: (i) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros e não especificada anteriormente; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iii) consultoria em tecnologia da informação; (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (v) correspondente de instituições financeiras, (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços de negócios em geral, exceto imobiliários, (vii) atividades de cobranças e informações cadastrais.

10. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

10.1. Por fim, os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovam o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual lido e rubricado por todos, passa a fazer parte do presente instrumento na forma do **Anexo VIII**.

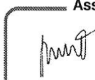
10.2. Os Acionistas conferem aos Diretores da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro do presente ato perante os órgãos competentes, incumbindo-o também das demais providências necessárias. E, por estarem assim justos e contratados, os Acionistas e os Diretores assinam o presente instrumento em via única eletrônica.


Assinado por: JRS
Assinado por: LB
Assinado por: HPS
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: RAO
Assinado por: ODNF
Assinado por: LUX

(Página de Assinaturas da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **FUN PAY GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA** e Transformação em Sociedade por Ações, datada de 12 de dezembro de 2024)

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

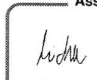
Sócios Retirantes:

Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales

Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales


BTX DIGITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Rafael Pimenta Braga

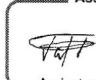
RAFAEL PIMENTA BRAGA

Assinado por: Michel C. Balbino

Assinatura validada pelo DocSales

MICHEL CEZAR BALBINO

Sócios Ingressantes:

Assinado por: Valquíria A. G....

Assinatura validada pelo DocSales

Assinado por: Valquíria A. G....

Assinatura validada pelo DocSales

RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Valquíria Alves Gomes De Queiroz

VALQUIRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ



Assinado por: JMS
Assinado por: LUI
Assinado por: HRS
Assinado por: LUI
Assinado por: DLM
Assinado por: HRS
Assinado por: RAC
Assinado por: OCONF
Assinado por: LUI

ANEXO I
LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

Em virtude da transformação da **SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, as 100.000,00 (cem mil) quotas representativas do capital social da Companhia foram convertidas em 100.000,00 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e, em ato contínuo, a Companhia aumenta seu capital social para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas, assim distribuídas entre as acionistas, ora signatárias:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A.	1.999.800	99,99%
VALQUIRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ	200	0,01%
TOTAL	2.000.000,00	100%

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Valquíria A. G...
Acionistas Subscritores:

Assinatura validada pelo DocSales

RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A.
Assinado por: Valquíria A. G...
P. Valquíria Alves Gomes de Queiroz

Assinatura validada pelo DocSales

VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ

ANEXO II
SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Diretora Presidente)

No dia 12 de dezembro de 2024, **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 152.607.958-57, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, 60, casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretora Presidente da **SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleita por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 03 (três) anos, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. A diretora ora empossada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Valquíria A. G....



Assinatura validada pelo DocSales

VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ
Diretora Presidente

Assinado por: JHK

Assinado por: LK

Assinado por: HPS

Assinado por: LUB

Assinado por: DLM

Assinado por: HLU

Assinado por: RAG

Assinado por: ODNF

Assinado por: GJU

ANEXO III
SEQUIOAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Diretor)

No dia 12 de dezembro de 2024, **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor da **SEQUIOAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 03 (três) anos, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Octávio C. D. N...

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO

Assinatura validada pelo DocSales

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO

Diretor

Assinado por: J... Assinado por: A... Assinado por: P... Assinado por: J... Assinado por: DLM Assinado por: RAQ Assinado por: OCF Assinado por: J...

ANEXO IV
SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Conselho Administrativo)

No dia 12 de dezembro de 2024, **RENATO ARANTES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jorge Bron, nº 113, Vila Maria Alta, CEP 02136-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.372.583-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.689.338-00, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de conselheiro administrativo da **SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 01 (um) ano, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Renato A. Queiroz

RENATO ARANTES QUEIROZ

Assinatura validada pelo DocSales

RENATO ARANTES QUEIROZ
Conselheiro Administrativo

Assinado por: JHKA
Assinado por: Ldt
Assinado por: HPS
Assinado por: LUS
Assinado por: DLM
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: GUX


ANEXO V
SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Conselho Administrativo)

No dia 12 de dezembro de 2024, **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de conselheiro administrativo da **SEQUIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 01 (um) ano, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Heloisa R. D. O...


Assinatura validada pelo DocSales

HELOISA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA
Conselheiro Administrativo

Assinado por: JJKL
Assinado por: LUB
Assinado por: NRS
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: RAQ
Assinado por: OCONF
Assinado por: LUB

ANEXO VI
SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Conselho Administrativo)

No dia 12 de dezembro de 2024, **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49 - Caieiras - SP - 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de conselheiro administrativo da **SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 01 (um) ano, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por: Ezequiel C. D. ...

Assinatura validada pelo DocSales

EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA
Conselheiro Administrativo

Assinado por: JTKA
Assinado por: LTB
Assinado por: NPS
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: MURU
Assinado por: RAG
Assinado por: ODF
Assinado por: LATA

ANEXO VII
SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 36.059.974/0001-98

TERMO DE POSSE (Conselho Administrativo)

No dia 12 de dezembro de 2024, **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de conselheiro administrativo da **SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, ("Companhia"), para o qual foi eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Companhia e Transformação em Sociedade por Ações, com mandato de 01 (um) ano, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barueri, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente

Assinado por: Deise L. Mascar...
DEISE LIMA MASCARENHAS
Assinatura validada pelo DocSales

DEISE LIMA MASCARENHAS
Conselheiro Administrativo

Assinado por: JRM
Assinado por: L...
Assinado por: R...
Assinado por: L...
Assinado por: DLM
Assinado por: RAO
Assinado por: O...
Assinado por: L...

ANEXO VIII

SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **SEQUIIAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede social na Alameda Grajau, nº 60, Sala 2812, 28º andar, Condomínio New Worker Tower, Centro Industrial, Barueri/SP, CEP: 06454-050.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo social: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros e não especificada anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondente de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços de negócios em geral, exceto imobiliários, Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000,00 (duas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

ss não por: JKA
ss não por: LB
ss não por: NPS
ss não por: LUB
Assinado por: DLM
ss não por: MUAU
Assinado por: RAG
Assinado por: OCONF
ss não por: LUKA

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 11º – Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

Assinado por: JTKA
Assinado por: LUB
Assinado por: NYSB
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: NYSB
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: LUBA

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, acionista ou não, e um Diretor, acionista ou não, com mandato de tempo de 03 (três) anos a contar da data do termo de posse, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A diretoria será composta pelos seguintes membros:

(a) Diretor Presidente: **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57. (b) Diretor: **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79.

Parágrafo Segundo: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: DLM Assinado por: [assinatura] Assinado por: RAQ Assinado por: O'CDNF Assinado por: [assinatura]

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre pelo Diretor Presidente ou; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "ad judicia" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumam, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 20º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - A companhia deseja instalar o conselho de administração, que será composto por 04 (quatro) membros, com mandato de 01 (um) ano a contar da data do termo de posse, podendo ser reeleitos pela Assembleia Geral.

Assinado por: JJKK
Assinado por: LB
Assinado por: HJTB
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: HJAJU
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: UJUA

Parágrafo único: Os membros do conselho serão: (a) **RENATO ARANTES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jorge Bron, nº 113, Vila Maria Alta, CEP 02136-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.372.583-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.689.338-00; (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35; (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49 - Caieiras - SP - 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71; e (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 23º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 24º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 25º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Assinado por: JRS
Assinado por: LRS
Assinado por: HRS
Assinado por: LRS
Assinado por: DLM
Assinado por: MRS
Assinado por: RAG
Assinado por: OCONF
Assinado por: LRS

CAPÍTULO VII
DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Artigo 26º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 27º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

Artigo 28º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e

Assinado por: JMS

Assinado por: LH

Assinado por: HPS

Assinado por: LLD

Assinado por: DLM

Assinado por: HLUU

Assinado por: RAG

Assinado por: OCONF

Assinado por: LUCU

deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES E CARGOS

Artigo 29º - As incumbências de Administração, gerencia, operacional e financeira, conselho de administração da sociedade serão exclusivamente exercidas e realizadas pelos Diretores e Conselheiros descritos abaixo:

Diretor Presidente: **VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 110, Tamboré 5, CEP 06543-385, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.884.485-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.607.958-57;

Diretor: **OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Maranhão, nº 851, 17º Andar, CEP 01240-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.266.456 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.251.948-79.

Conselheiro (a) **RENATO ARANTES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jorge Bron, nº 113, Vila Maria Alta, CEP 02136-030, portador da

Assinado por: JWA
Assinado por: LLS
Assinado por: NPS
Assinado por: LLS
Assinado por: DLM
Assinado por: RAQ
Assinado por: OCONF
Assinado por: LLS

Cédula de Identidade RG nº 28.372.583-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.689.338-00;

Conselheira (b) **HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Bucuituba, nº 1442, CEP 03276-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.408.410 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.948.378-35;

Conselheiro (c) **EZEQUIEL CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de implantação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Durcelino Martins Ramos, 49 - Caieiras - SP - 07717-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 24786593 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.425.738-71; e

Conselheira: (d) **DEISE LIMA MASCARENHAS**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente em Rua Michigan, nº 531, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04566-000, portadora da cédula de identidade RG 43117948 SSP/SP e do CPF/MF 341.482.118-48.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 31º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 32º - Fica eleito o **Foro da Comarca de Barueri**, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

[assinaturas seguem na próxima página]


[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Assinado por: JMS
Assinado por: LB
Assinado por: NPS
Assinado por: LUB
Assinado por: DLM
Assinado por: HLUU
Assinado por: RAQ
Assinado por: ODNF
Assinado por: LULU


(Página de Assinaturas da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **FUN PAY GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA** e Transformação em Sociedade por Ações, datada de 12 de dezembro de 2024)

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.


Sócios Retirantes:

Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales

BTX DIGITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Rafael Pimenta Braga


Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales

RAFAEL PIMENTA BRAGA


Assinado por: Michel C. Balbino

Assinatura validada pelo DocSales

MICHEL CEZAR BALBINO

Sócios Ingressantes:


Assinado por: Valquíria A. G....

Assinatura validada pelo DocSales

RESIDENT PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Valquíria Alves Gomes De Queiroz

Assinado por: Valquíria A. G....

Assinatura validada pelo DocSales

VALQUIRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ

Diretor destituído


Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales

RAFAEL PIMENTA BRAGA

Diretores eleitos:

Assinado por: Octávio C. D. N...
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO
Assinatura validada pelo DocSales

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO


Assinado por: Valquíria A. G....

Assinatura validada pelo DocSales

VALQUIRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ


Assinado por: JMA
Assinado por: LB
Assinado por: HHS
Assinado por: LHO
Assinado por: DLM
Assinado por: HLAU
Assinado por: RAQ
Assinado por: OCONF
Assinado por: LHAU

(Continuação da página de Assinaturas da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **FUN PAY GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA** e Transformação em Sociedade por Ações, datada de 12 de dezembro de 2024)


Conselheiros eleitos:

Assinado por: Renato A. Queiroz

Assinatura validada pelo DocSales

RENATO ARANTES QUEIROZ

Assinado por: Ezequiel C. D. ...

Assinatura validada pelo DocSales

EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA


Assinado por: Heloisa R. D. O...

Assinatura validada pelo DocSales

HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA


DUARTE LIMA
Assinado por: Deise L. Mascarenhas


Assinatura validada pelo DocSales

DEISE LIMA MASCARENHAS

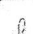
Assinado por: Maximiliano J. ...

Assinatura validada pelo DocSales

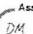
MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA
OAB/SP 251649
Advogado

Assinado por: JMS


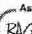
Assinado por: LCB


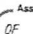
Assinado por: RPS


Assinado por: LCB


Assinado por: DLM


Assinado por: HLUJ


Assinado por: RAG


Assinado por: OCONF


Assinado por: LLM


Página de Assinaturas



Número do documento: 02141

Código do documento: a66dd450-2e23-44b6-b958-6075409af291

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/a66dd450-2e23-44b6-b958-6075409af291>

Signatários

Assinado por: Maximiliano J. R. Garcia

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA

Documento Assinado em: 13/12/2024 às 18:24.

Função: Assinado como parte

E-mail: max.garcia@cunhagarcia.com

CPF: 222.429.398-40

IP do Usuário: 189.127.206.12

Assinado por: Michel C. Balbino

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: MICHEL CEZAR BALBINO

Documento Assinado em: 13/12/2024 às 15:45.

Função: Assinado como parte

E-mail: mbalbino@icentbank.com.br

CPF: 370.600.708-85

IP do Usuário: 2804:214:88e9:49a:1810:c6d7:2617:3c4e

Assinado por: Rafael P. Braga

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: RAFAEL PIMENTA BRAGA

Documento Assinado em: 13/12/2024 às 12:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: pimenta@btx.digital

CPF: 067.426.096-13

IP do Usuário: 189.33.66.27

Assinado por: Ezequiel C. D. Silva

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA

Documento Assinado em: 13/12/2024 às 11:53.

Função: Assinado como parte

E-mail: ezequiel.silva@sequoiapay.com.br

CPF: 142.425.738-71

IP do Usuário: 2804:18:848:d42b:d190:a5b2:2300:4d64

Assinado por: Deise L. Mascarenhas

DEISE LIMA MASCARENHAS

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: DEISE LIMA MASCARENHAS
Documento Assinado em: 13/12/2024 às 11:52.
Função: Assinado como parte
E-mail: deise.mascarenhas@sequoiapay.com.br
CPF: 341.482.118-48
IP do Usuário: 157.167.132.180

Assinado por: Heloísa R. D. O. D. Lima



Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: HELOÍSA RAQUEL DE OLIVEIRA DUARTE LIMA
Documento Assinado em: 13/12/2024 às 11:43.
Função: Assinado como parte
E-mail: heloisa.duarte@sequoiapay.com.br
CPF: 260.948.378-35
IP do Usuário: 2804:14c:148:9566::1000

Assinado por: Renato A. Queiroz



Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: RENATO ARANTES QUEIROZ
Documento Assinado em: 13/12/2024 às 11:07.
Função: Assinado como parte
E-mail: renato.arantes@sequoiapay.com.br
CPF: 305.689.338-00
IP do Usuário: 2804:14c:95:3361:a1b1:df4b:b501:1165

Assinado por: Octávio C. D. N. Filho



Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO FILHO
Documento Assinado em: 13/12/2024 às 09:05.
Função: Assinado como parte
E-mail: octavio.nascimento@sequoiapay.com.br
CPF: 253.251.948-79
IP do Usuário: 187.57.255.106

Assinado por: Valquíria A. G. D. Queiroz



Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: VALQUÍRIA ALVES GOMES DE QUEIROZ
Documento Assinado em: 13/12/2024 às 08:28.
Função: Assinado como parte
E-mail: valquiria.gomes@sequoiapay.com.br
CPF: 152.607.958-57
IP do Usuário: 2804:7f0:a239:17a3:48aa:d82c:d32c:3f8b

